

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ubá

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23223.000264/2025-19

**EDITAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Manutenção e Suporte em
Informática**

A Direção Geral e a Coordenação de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO UBÁ torna pública a **ELEIÇÃO** para a escolha do(a) **COORDENADOR(A)** do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em **Manutenção e Suporte em Informática na modalidade presencial** (concomitante/subsequente ao Ensino Médio) - Campus Avançado Ubá, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do coordenador e vice-coordenador dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em **Manutenção e Suporte em Informática na modalidade presencial** (concomitante/subsequente ao Ensino Médio) do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*, em conformidade com o Art. 115 do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT), para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato elegível.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Em conformidade com o § 3º do Art. 115 do RAT, poderão ser candidatos para Coordenador e Vice-coordenador de Curso docentes que lecionam no curso e com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.
2.2. Para se candidatar, o docente deverá pertencer ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício, conforme § 1º do Art. 1º do Regulamento para Eleição de Coordenador dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Além de preencher os requisitos prescritos, para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no link <https://forms.gle/8mnEt53CxwvApH3fA>.
3.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de **05 a 09 de fevereiro de 2025**.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores os docentes efetivos que ministraram disciplinas do curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, em conformidade com o Art. 115

do RAT.

4.2. Os votos dos segmentos, docentes e discentes, terão pesos distintos: 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento, de acordo com § 7º do Art. 115 do RAT.

4.3. Estão impedidos de votar:

- I - os demais servidores efetivos;
- II - os servidores substitutos e temporários;
- III - os funcionários terceirizados contratados.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Os candidatos terão um dia útil (10 de fevereiro de 2025), a contar da data de encerramento das inscrições, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral.

5.2. No dia da votação não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.3. A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada virtualmente, por meio do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/1WkPCEafLa2E4iXX8>

6.2. A votação será iniciada às **08:00** do dia **11 de fevereiro de 2025** e será encerrada às **21:00** do dia **12 de fevereiro de 2025**.

6.3. O voto é facultativo.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, às 15 horas, presencialmente.

7.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

7.3. A apuração será realizada utilizando verificando as respostas no formulário eletrônico.

7.4. O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

7.5. No caso de ocorrer empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço no Campus Avançado Ubá e, ocorrendo novo empate, o candidato que for mais idoso.

7.6. Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos presentes. A assinatura da ata será por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

7.7. O Quadro de Resultado final da eleição será divulgado no sítio institucional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. Caso o candidato eleito não assuma o cargo será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ubá, 04 de fevereiro de 2025.

Profa. Paola Luciana Correia Martins
Coordenadora de Ensino

Prof. Eduardo Pereira da Rocha
Diretor do Campus Avançado Ubá

ANEXO I

CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral / divulgação	05 de fevereiro de 2025
Inscrição dos candidatos	05 a 09 de fevereiro de 2025
Homologação das inscrições e divulgação das chapas	10 de fevereiro de 2025
Campanha eleitoral	10 de fevereiro de 2025
Eleição	11 e 12 de fevereiro de 2025
Apuração	17 de fevereiro de 2025
Divulgação oficial do resultado da apuração	17 de fevereiro de 2025
Impugnação do resultado	18 de fevereiro de 2025
Resultado definitivo da apuração	19 de fevereiro de 2025